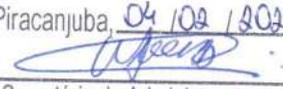




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 187/2021,

de 04 de Fevereiro de 2021.

Certifico que na data 04/02/2021,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto de nº 187
do dia 04/02/2021
Piracanjuba, 04/02/2021

Secretário de Administração

Reconhece a necessidade de instalação e localização como condição de escolha do imóvel que especifica e dispensa licitação para sua locação para funcionamento da "Casa de Passagem" – Abrigo Institucional, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços públicos, notadamente de garantia de assistência social;

CONSIDERANDO o término em 31/12/2020, do contrato de locação do imóvel situado na Rua Clodoaldo Cláudio Carneiro, Qd. 24, Lt. 13, S/N, Setor Magalhães, nesta cidade, onde funciona a "Casa de Passagem" – Abrigo Institucional, sem prorrogação;

CONSIDERANDO que dos autos constam documentos que justificam o preço e a razão de escolha o imóvel;

RECONHECENDO a imprescindibilidade da locação do referido imóvel, dada as suas características, localização e finalidade precípua para os serviços de abrigo;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e tudo mais que integra este procedimento administrativo, **usando do permissivo** contido no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de licitação para locação do imóvel situado na Rua Clodoaldo Cláudio Carneiro, Qd. 24, Lt. 13, S/N, Setor Magalhães, nesta



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

cidade, onde funciona a "Casa de Passagem" – Abrigo Institucional, mediante contrato direto, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por iguais períodos conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando autorizado o pagamento dos alugueres vencidos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, na primeira parcela contratual após sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal